

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL № 01/2022 – PPGENF/CPG-PROPEP/UFAL, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Retificado em 01/02/2022

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPEP) E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM (PPGENF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação dos candidatos a Aluno Regular 2022 do Mestrado em Enfermagem que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2021-PPGENF/CPG-PROPEP/UFAL para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPEP, a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e final deste procedimento. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - **b)** Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.
- **1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o Mestrado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem 2022.1 e retificações, será realizado obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021)
- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- **1.7.** O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **1.8.** A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- **1.9.** O (a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO".
- **1.10.** O (a) candidato(a) que desejar ser dispensado do procedimento de heteroinditifcação, no caso do subitem 1.9, deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no **Anexo III** deste edital e informando o processo seletivo ou concurso em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL,de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **2.2.** O procedimento de Heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidatos(a) não deverão fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir, por e-mail, obrigatoriamente, **das 00h00min de 26/01/2022 às 23h59min do dia 28/01/2022**.
 - a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 01 (um) arquivo de vídeo;
 - c) 02 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
 - e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
 - a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;
 - c) Não usar maquiagem;
 - d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- **2.10.** O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital..
 - a) Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de

posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.

d) O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

- **2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.
- **2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
 - a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
 - b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
 - c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
 - d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, 'falar o nome completo', PORTADOR(A) DO RG 'falar o número', INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - PPGENF, REGIDO PELO EDITAL Nº 06/2021, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- 2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados (Anexos I, II e Documento de Identificação)

- **2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I** e **II** além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I** e **II** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Banca de Validação

- **2.13.** Os arquivos citados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** deverão ser enviados para o e-mail selecao.mestrado.enfermagem@gmail.com, das 00h00min de 26/01/2022 às 23h59min do dia 28/01/2022, e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2020 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.
- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- **2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e será retornada, em até 24h (vinte e quatro horas), uma mensagem indicando quantos e quais

arquivos foram recebidos.

- **2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24h (vinte e quatro horas). Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- **2.13.8.** O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem **2.13** será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- **2.13.9.** A PROPEP/UFAL e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- **2.14.1.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site https://eenf.ufal.br/pos-graduacao/enfermagem/selecoes/aluno-regular/2022 sobre a convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial.
- **2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- **2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- **2.14.4.** Para utilização em <u>computadores</u>:
 - a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.5. Para utilização em dispositivos móveis:
 - a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
 - a.1.) Android;
 - a.2.) Apple iOS.
 - b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.
 - c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.6.** Na entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:
 - a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

- b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do processo seletivo.
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- **2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A Banca de Heteroidentificação será:
 - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - b) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- **3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 3.6. Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial:
 - a) a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b) a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - c) as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - d) o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.23**;
 - e) o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

- **3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:
 - a) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
 - b) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem 3.6.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site https://eenf.ufal.br/pos-graduacao/enfermagem/selecoes/aluno-regular/2022 no dia 01/02/2022 e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.
- **4.2.** O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
 - a) não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
 - c) não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);
 - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59min do dia 03/02/2022.
- **5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso em formato PDF para o e-mail selecao.mestrado.enfermagem@gmail.com.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.
 - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
 - b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no endereço eletrônico https://eenf.ufal.br/pos-graduacao/enfermagem/selecoes/aluno-regular/2022 com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.
- **5.8.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, no dia **07/02/2022**, no endereço eletrônico https://eenf.ufal.br/pos-graduacao/enfermagem/selecoes/aluno-regular/2022.
- **5.9.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do processo seletivo.
- **5.10.** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- **5.11.** Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologar o resultado preliminar como resultado final da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou publicar no prazo do subitem **6.1**

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia **07/02/2022**, no endereço eletrônico https://eenf.ufal.br/pos-graduacao/enfermagem/selecoes/aluno-regular/2022.

6.2. Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- **7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2022.

PROF.ª Dr.ª IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP/UFAL

PROF.ª Dr.ª LAÍS DE MIRANDA CRISPIM COSTA

Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGENF/UFAL

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu									porta	dor(a)	do	RG	nº
		_, CPF nº					inscrito/a	no	Concurs	o Públic	co/Proce	sso Se	eletivo
Simplificado reg	ido pelo	edital nº	de	(dia) de _			(mês) de	20	para a	área de	estudo/	progra	ma de
pós-graduação	de										, (optante	e pela
reserva de vagas	para pes	soas negras,	de acordo (com a Lei	nº 12.99	90, de 9 d	e junho de	2014,	declaro, _l	oara os d	evidos fi	ns, que	sou
	() NEGRO/P	RETO					() NEGRO	D/PARDO	1		
Declaro, aind	a, que as	informações	prestadas s	são de mii	nha intei	ira respon	ısabilidade,	, bem	como esta	ar ciente	que:		
pessoa neg predomina combinada	gra (de co ntemente s ou não	roidentificaç r preta ou pa e, a cor da p , permitam ıhuma hipót	arda), cujo c pele, acresc que eu seja	ritério a s ida da ob a socialmo	er adota oservânc ente rec	ido pela b ia da tex	anca será a tura do cal	a análi pelo, d	se do con la formaç	junto de ão do na	caracter riz, da b	ísticas f oca etc	físicas c., que
administrat	tivo que	nverdade ou me assegur tualmente c	e o contrac										
		responsabi ina <u>https://e</u>									ninha au	todecla	aração
* Comissão de	: Heteroia	lentificação d	da Universia			lagoas (UI de 2018.	FAL), institu	ıída pe	ela Portar	ia Reitord	al n. 1.83	4, de 18	8 de
	_		Cidade	/	, UF	de _	mê		de 2	0			
			Cluade		UF	uid	ine	3					
				(Assind	atura do/	a Candidat							
				,			-,,						

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

		_, por	tador(a)	do R	G nº
<u> </u>	, inscrito/a	no Concu	rso Públi	ico/Processo	Seletivo
egras, de acordo com a Lei nº	12.990, de 9 de junho	de 2014, de	claro, para	a os devidos f	fins, estar
realização da Validação de Aut	odeclaração Étnico-rac	cial (Hetero	dentificaçã	ão), na forma	de envio
ção decida, também poderá s	er de forma Telepreser	ncial ou Pre	sencial.		
<u> </u>	e na gravação dos arc	quivos envi	ados, assir	m como da e	entrevista
ocado.					
•		•	-		
/	de dia mês	de	20		
Telefone para contato: (_)				
(Assinatura do/	'a Candidato/a)				
	de de (dia) de egras, de acordo com a Lei nº realização da Validação de Aut rção decida, também poderá s de minha imagem, constante rocado. uso da minha imagem nas fo or prazo indeterminado para entade, declaro que autorizo o orizada ou a qualquer outro, o Cidade UF	egras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racinção decida, também poderá ser de forma Telepreser de minha imagem, constante na gravação dos aroyocado. uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima metor prazo indeterminado para fins de avaliação do entade, declaro que autorizo o uso acima descrito, se prizada ou a qualquer outro, e assino a presente au mês	de	de	gras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma ação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial. de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da exocado. uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Unitor prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em contrade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a prizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igrada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igrada ou a finade para contato:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)

Eu	, portador(a) do RG nº
e do CPF nº	, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo
Simplificado regido pelo edital nº de(dia) de	(mês) de 20 para a área de estudo/programa de
pós-graduação de	
reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.99	0, de 9 de junho de 2014, requeiro DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO
NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento r	no(s) subitem(ns) deste edital e no art. 11 da
Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me su	ometido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do
	, regido pelo edita
, tendo o	btido o resultado DEFERIDO.
	de de 2022.
Cidade dia	n mês
	

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO IV

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

1 INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam quiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

2 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. ① A primeira foto deverá ser fortografado/a o prefil direito do(a) candidato(a). ② A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. ③ E por fim, a terceira, fortografado/a o prefil esquerdo do(a) candidato(a).



Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



1 Imagem frente e verso do Documento de Identificação

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

4) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma: Lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera.

• Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, ② faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, ③ volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de ④ perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, ⑤ volte à posição inicial, e, de frente para câmera, ⑥ fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO





(5) FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do edital para renomear os arquivos, conferir se está tudo certo e enviar para o e-mail ou sistema indicados no edital dentro do prazo definido.

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO MESTRADO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato				
IASMIN MARIA FERREIRA DA SILVA	15770			
JOYCE DOS SANTOS BARROS	15712			
RAYSSA GYSELE TEIXEIRA DA SILVA	15641			
RENATA LIRA DO NASCIMENTO	15555			
ANDRELINA MELO DE LIMA GONÇALVES	15805			
KASSIARA FERREIRA FELIX DE LIMA FARIAS	15583			

ANEXO VI

CRONOGRAMA

	EVENTO	PERÍODO
	Publicação do Edital de Convocação	25/01/2022
	Submissão/Envio dos materiais necessários para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação)	26 a 28/01/2022
0	Realização da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação)	31/01/2022
1	Resultado Preliminar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação)	01/02/2022
9	Periodo Recursal contra o Resultado Preliminar da Banca de Validação da Autodeciaração	Até 03/02/2022
	Resultado dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação)	07/02/2022
	Resultado Final da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial (Heteroidentificação)	07/02/2022